



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.630 DE 12 DE MARÇO DE 2026



Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, ampliando o número de vagas para o cargo de Bibliotecário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo A-18 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar com a alteração do cargo abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária
Bibliotecário	8	07	40h semanais

Art. 2º. O Anexo A-19 passa a vigorar com alteração das atribuições e os requisitos para investidura do cargo de Bibliotecário:

NÍVEL SUPERIOR
BIBLIOTECÁRIO

Jornada de trabalho: 40 horas semanais;
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Biblioteconomia e Registro Ativo no Conselho de Classe. Diploma devidamente registrado de conclusão de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: 1 - Planejar, organizar, manter e atualizar o acervo da biblioteca escolar, observando as normas técnicas de catalogação, classificação e indexação; 2 - Realizar o controle de empréstimos, devoluções, reservas e conservação do acervo; planejar e executar políticas de desenvolvimento de coleções, aquisição e descarte de materiais bibliográficos e multimídia; 3 - Apoiar o corpo docente na utilização de recursos informacionais para as atividades pedagógicas; 4 - Orientar alunos e professores na pesquisa escolar e no uso ético da informação; 5 - Desenvolver projetos e atividades de incentivo à leitura, cultura e formação de leitores; 6 - Promover a alfabetização informacional e a competência em informação dos usuários; organizar exposições, eventos literários e campanhas de valorização da leitura; 7 - Elaborar relatórios, estatísticas e planos de trabalho da biblioteca, alinhados ao projeto político-pedagógico da escola;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- acervo e de usuários (quando houver);
- 9 - Zelar pela conservação do espaço físico, mobiliário e equipamentos da biblioteca;
- 10 - Coordenar e supervisionar estagiários, auxiliares e voluntários quando houver;
- 11 - Estabelecer parcerias com outras instituições para intercâmbio de informações e materiais; executar projetos interdisciplinares e eventos escolares solicitados pela gestão escolar ou pela secretaria de educação.
- 12 - Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação.
- 13 - Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas;
- 14 - Realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas.
- 15 - Atuar nas bibliotecas municipais, devendo planejar, organizar, manter e atualizar o acervo da biblioteca escolar, observando as normas técnicas de catalogação, classificação e indexação.
- 16 - Realizar outras atividades correlatas com seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/02/2026 A 31/12/2026	R\$ 291.478,03
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 315.320,63
01/01/2028 A 31/12/2028	R\$ 315.320,63

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 12 de março de 2026.


FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 12 de março de 2026.


PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

